



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.648, de 10 de agosto de 2012.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 2.500.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0908 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.122.0018.2.087-449052–Equipamentos e Material Permanente 2.500.000,00

TOTAL DO RECURSO DE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES 2.500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0908 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação e Reforma de Escola Ensino Fundamental – REC. PRÓPRIO

12.361.0018.1.057-449051–Obras e Instalações 2.500.000,00

TOTAL DO RECURSO DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES 2.500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal